



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.639.472/0001-03
AV. 28 de Setembro, 711 – Fone/Fax: (43) 3437-1116
CEP: 86.895-000
Novo Itacolomi – Paraná

Lei nº 1938/2021

SÚMULA: Denomina-se Barracão Industrial Vereador Francisco Pereira Filho, os Barracões localizado na Rua Joaquim Sabino Dias nºs.: 1440, 1450, 1460, 1470 e 1480 Parque Industrial 02 na cidade de Novo Itacolomi-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Os Barracões Industriais localizado na Rua Joaquim Sabino Dias nºs.: 1440, 1450, 1460, 1470 e 1480 Parque Industrial 02, passará a ter a seguinte denominação: Barracão Industrial Vereador Francisco Pereira Filho

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, aos 29 (cinco) dias do mês de março de 2021.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal